



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 204/99, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a implantação do Programa de Saneamento Comunitário-Módulos Sanitários (DISAN/PROSAN), e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 1999, alterando o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias vigentes, um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a implantação e a execução do Programa de Saneamento Comunitário-Módulos Sanitários (DISAN/PROSAN), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS	
06.16 - SETOR - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS - PROSAN	
06.16.13 - SAÚDE E SANEAMENTO	
06.16.13.76 - SANEAMENTO	
06.16.13.76.449 - SISTEMAS DE ESGOTOS	
06.16.13.76.449.1041 - Módulos Sanitários/Disan/Prosan.	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.024 - Projeto Aquisição de Equipamentos e Máquinas Rodoviárias	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 6.000,00




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 204/99, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

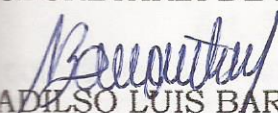
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22.11.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADELSON LUIS BARONI,
Secretário.